

## INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ

## Estudo Técnico Preliminar 11/2026

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23255.000465/2026-11

## 2. Descrição da necessidade

2.1. A necessidade de implantação de um programa de governança nas contratações do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) fundamenta-se em um cenário de transição normativa e estrutural sem precedentes no cenário da administração pública brasileira.

2.2. A entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021 estabeleceu um novo paradigma para as aquisições públicas, exigindo que as instituições não apenas sigam ritos procedimentais, mas que implementem uma estrutura robusta de governança, gestão de riscos e controles internos.

2.3. Para o IFCE, esta necessidade é acentuada pela sua natureza organizacional *multicampi* e descentralizada, o que impõe desafios significativos na uniformização de procedimentos e no monitoramento eficaz dos gastos públicos.

2.4. O impulsionador imediato para esta iniciativa decorre dos resultados apresentados no Relatório de Avaliação nº 1761006, elaborado pela Controladoria-Geral da União (CGU), que realizou uma auditoria compartilhada com a Unidade de Auditoria Interna do IFCE durante o exercício de 2024. O diagnóstico revelou fragilidades críticas em todas as etapas do macroprocesso de contratação, abrangendo o planejamento, a seleção de fornecedores, a gestão contratual e a publicidade dos atos. A auditoria evidenciou que, apesar da existência de normativos internos, a aplicação prática destes instrumentos é inconsistente, elevando o risco de irregularidades, ineficiências e desperdício de recursos.

2.5. No âmbito do planejamento, a CGU identificou que 43% dos processos analisados apresentavam fragilidades significativas, como a não utilização de modelos digitais obrigatórios para o Termo de Referência (TR) e para o Documento de Formalização da Demanda (DFD). Além disso, observou-se que em 17% dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) faltavam as assinaturas de todos os membros designados da equipe de planejamento, comprometendo a integridade e a validade jurídica desses artefatos essenciais da fase preparatória. A ausência de uma demonstração clara da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA) em 54% dos casos examinados demonstra um descompasso entre a intenção estratégica e a execução operacional.

2.6. A tabela a seguir sintetiza os principais achados da CGU que justificam a urgência na estruturação da governança:

Área de Auditoria	Principal Fragilidade Identificada	Impacto no Interesse Público
Planejamento da Contratação	Uso parcial de modelos digitais e falhas na assinatura de ETPs.	Risco de contratações desalinhadas e falta de padronização.
Seleção de Fornecedores	Ausência total de artefatos padronizados e checklists para detecção de fraudes.	Elevado risco de conluíus, favorecimentos e falhas na habilitação.
Gestão Contratual	Falta de segregação de funções e ausência de Instrumentos de Medição de Resultados (IMR).	Dificuldade em avaliar a performance e vincular o pagamento à entrega.
Transparência e Publicidade	Inconsistências na divulgação no PNCP e falhas na ordem cronológica de pagamento.	Prejuízo ao controle social e descumprimento de prazos legais.

2.7. A descentralização administrativa do IFCE, que conta com unidades polo e vinculadas distribuídas por todo o estado, cria um ambiente onde a assimetria de procedimentos se torna um risco sistêmico. O relatório da CGU destacou que campi vinculados realizaram licitações de forma autônoma, contrariando a Instrução Normativa nº 06/2023-PROAP/IFCE, o que indica uma falha na coordenação central e na supervisão das práticas de licitação. Essa dispersão exige uma intervenção técnica capaz de criar um modelo de governança que harmonize as práticas operacionais em todas as 33 unidades do IFCE, garantindo que o princípio da legalidade e da eficiência seja observado de forma homogênea.

2.8. Além disso, a governança das contratações é, pela Nova Lei de Licitações, uma responsabilidade direta da alta administração. O art. 11, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, estabelece que os gestores devem implementar processos para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos. Em razão da limitação operacional e técnica do corpo funcional da Instituição, o IFCE corre o risco de tentar implementar essas mudanças de forma amadora, o que poderia resultar em "paralisia administrativa" ou na criação de controles meramente burocráticos que não agregam valor real ao negócio da instituição.

2.9. Portanto, verifica-se a necessidade de apoio técnico especializado objetivando transformar o arcabouço normativo existente em rotinas executáveis e monitoráveis. A finalidade é robustecer a governança institucional para que os recursos destinados ao ensino, pesquisa e extensão sejam geridos com o máximo de transparência, integridade e conformidade, atendendo não apenas às determinações dos órgãos de controle, mas garantindo a entrega efetiva de serviços públicos à sociedade cearense.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Comitê de Governança das Contratações	Marcos André Damasceno Cavalcante

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os requisitos para esta contratação devem assegurar que a solução escolhida seja capaz de endereçar a complexidade estrutural do IFCE e as lacunas específicas identificadas pela auditoria governamental.

4.2. O objeto demanda um serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, o que exige que o profissional ou empresa detentora do contrato possua uma trajetória consolidada e reconhecimento no campo da governança de contratações públicas.

#### Notória Especialização e Perfil Profissional

4.3. A natureza do serviço exige que o responsável técnico possua notória especialização, conforme definido no § 3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. Isso significa que o seu conceito no campo da especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências e publicações, deve permitir inferir que o seu trabalho é o mais adequado para a plena satisfação do objeto. No contexto do IFCE, os requisitos de especialização incluem:

4.3.1. Experiência executiva em cargos estratégicos de gestão de compras e logística no âmbito federal ou estadual.

4.3.2. Domínio profundo da Lei nº 14.133/2021 e da jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) e da CGU.

4.3.3. Capacidade de produção de artefatos institucionais complexos, como políticas de gestão de riscos, matrizes de segregação de funções e mapeamento de processos em notação BPMN.

4.3.4. Reconhecimento acadêmico e técnico, manifestado através de autoria de livros e participação como palestrante em fóruns nacionais sobre licitações e contratos.

#### Entregáveis e Metodologia Aplicada

4.4. A solução não deve se restringir a diagnósticos teóricos, mas deve focar na operacionalização prática. Os requisitos técnicos dos entregáveis incluem:

4.4.1. **Diagnóstico de Maturidade:** Avaliação do estágio atual da governança no IFCE comparado às melhores práticas globais e nacionais.

4.4.2. **Modelagem de Processos:** Desenho dos fluxos de trabalho (AS IS e TO BE) em linguagem BPMN para as fases de planejamento, seleção e gestão contratual.

4.4.3. **Artefatos de Controle:** Elaboração de checklists operacionais padronizados para pregoeiros, fiscais e gestores de contrato, com foco especial na mitigação de fraudes e conluís conforme recomendado pela CGU.

4.4.4. **Estrutura de Governança:** Definição clara de papéis e responsabilidades através de Matrizes RACI e de Segregação de Funções.

4.4.5. **Operação Assistida:** Mentoria técnica para acompanhar a aplicação das novas rotinas em casos reais, garantindo a transferência de conhecimento para os servidores do IFCE.

#### Sustentabilidade e Conformidade

4.5. A solução deve observar critérios e práticas de sustentabilidade em suas dimensões social, econômica e ambiental. Os artefatos produzidos, em decorrência da possível contratação da solução escolhida, devem estar alinhados ao Plano de Logística Sustentável (PLS) do IFCE, integrando métricas de eficiência no consumo de recursos e critérios de inclusão social nas futuras minutas de editais e termos de referência. Além disso, a solução deve garantir a conformidade total com a Lei nº 14.133/2021, reduzindo o risco de sanções administrativas e judiciais para os gestores da instituição.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1. A Administração avaliou a possibilidade de realizar a implementação da governança estritamente com recursos próprios. Entretanto, os achados do Relatório CGU nº 1761006 demonstram que a estrutura interna atual possui dificuldades em manter a conformidade básica nos processos de planejamento e gestão. A falta de pessoal especializado em tempo integral para o mapeamento de processos e a alta rotatividade de servidores nas áreas de compras impedem que uma solução caseira tenha a profundidade e a celeridade exigidas.

5.2. Outra alternativa seria a contratação de empresas de consultoria generalista através de processo licitatório comum (pregão). No entanto, o Tribunal de Contas da União, através dos Acórdãos nº 2.622/2015 e nº 588/2018-Plenário, reforça que o macroprocesso de contratação exige artefatos técnicos de alta complexidade intelectual que não são passíveis de padronização rigorosa para julgamento por menor preço. A natureza do serviço de implementação de governança é intrinsecamente ligada à subjetividade do especialista, onde a qualidade técnica e a experiência prática no setor público são os diferenciais que garantem a eficácia do resultado.

Modelo de Contratação	Vantagens	Desvantagens
<b>Recursos Próprios</b>	Custo financeiro direto zero.	Baixa celeridade, risco de viés interno, falta de expertise em modelagem BPMN e RACI.
<b>Licitação (Pregão)</b>	Ampla competitividade teórica.	Risco de contratar empresas sem experiência real em órgãos complexos; foco no menor preço em detrimento da qualidade técnica intelectual.
<b>Inexigibilidade (Especialista)</b>	Segurança jurídica, acesso a expertise de ponta, solução customizada, rapidez na implementação.	Maior investimento financeiro inicial e necessidade de robusta justificativa de notória especialização.

### Justificativa da Inexigibilidade

5.3. A escolha pelo procedimento de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se na singularidade do objeto e na inviabilidade de competição. O IFCE não busca apenas "aprender a lei", mas sim "implantar a lei" em um ambiente de greves, rotatividade de pessoal e dispersão geográfica.

5.4. O Prof. Renato Fenili, pela sua trajetória como um dos principais formuladores das políticas de gestão de compras do Governo Federal, possui um conhecimento que transcende a exegese legal, alcançando a visão sistêmica necessária para integrar o planejamento estratégico do IFCE (PDI) com a operação diária das centrais de compras.

5.5. O profissional indicado, Professor Renato Fenili, atende a esses requisitos de forma singular, tendo atuado como Secretário Nacional de Gestão no Ministério da Economia e como Diretor de Compras da Câmara dos Deputados, além de ser o idealizador de ferramentas nacionais de governança como o sistema ETP Digital e o Plano de Contratações Anual (PCA) federal.

5.6. A proposta comercial da 3R Capacita demonstra que o serviço envolverá mentoria direta, análise de casos concretos do IFCE e a produção de normas internas customizadas, o que caracteriza um serviço intelectual que não pode ser padronizado para fins de competição objetiva por preço. A confiança na capacidade técnica do profissional é o elemento central que justifica a contratação direta, visando mitigar os riscos severos apontados pela CGU.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta pela consultoria técnica é estruturada como um Programa de Implementação e Consolidação de Governança, desenhado especificamente para superar os desafios *multicampi* do IFCE e endereçar os achados da auditoria da CGU. A abordagem é sistêmica e orientada a resultados, dividindo-se em quatro fases interdependentes executadas ao longo de seis meses.

### Fase 1: Diagnóstico Institucional e Levantamento de Informações

6.2. O ponto de partida é o diagnóstico de maturidade da governança. Esta fase envolverá a análise dos instrumentos normativos atuais do IFCE e das práticas reais das nove Centrais de Compras. O objetivo é identificar onde residem as falhas de comunicação e supervisão que permitiram a ocorrência de licitações irregulares por campi vinculados e a ausência sistemática de assinaturas em ETPs.

### Fase 2: Mapeamento, Redesenho e Padronização de Processos

6.3. Nesta fase, a consultoria atuará na modernização dos processos de trabalho, utilizando a metodologia de mapeamento BPMN (*Business Process Model and Notation*). Serão desenhados os fluxos para o planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão contratual, garantindo que cada etapa possua um responsável claro e um registro de evidências no SEI. A padronização atacará a inconsistência na aplicação de modelos, que foi apontada pela CGU como uma fragilidade em 43% dos processos de planejamento.

### Fase 3: Estruturação de Governança e Gestão de Riscos

6.4. Aqui, a consultoria apoiará o IFCE na definição de arranjos institucionais robustos. Será implementada uma Política de Gestão de Riscos aplicada às contratações, conforme exige o art. 169 da Lei nº 14.133/2021, bem como outros dispositivos normativos e/ou documentos norteadores necessários à efetividade da governança das contratações. A solução inclui, dentre outros, a criação de Matrizes RACI (Responsável, Autoridade, Consultado, Informado) e de Segregação de Funções, resolvendo conflitos de interesse onde o mesmo servidor participava de múltiplas fases do processo de contratação sem a devida justificativa.

### Fase 4: Planejamento, Capacitação e Operação Assistida

6.5. A última fase foca na sustentabilidade do programa. Serão realizadas quatro oficinas de capacitação aplicada, totalizando seis horas de treinamento focado na operacionalização dos novos artefatos. A "Operação Assistida" permitirá que a consultoria acompanhe a elaboração dos primeiros ETPs e Termos de Referência sob o novo modelo, garantindo que as recomendações da CGU sobre o preenchimento correto de quantidades e memórias de cálculo sejam observadas na prática.

6.6. A tabela detalha os principais entregáveis da solução:

Entregável	Finalidade Técnica	Vínculo com Recomendação CGU
Relatório de Maturidade	Estabelecer a linha de base para monitoramento.	Recomendação 1: Estrutura de Governança.
Modelagem BPMN (AS IS / TO BE)	Padronizar os processos de trabalho em todos os campi.	Achado 1 e 2: Fragilidades no fluxo.
Checklists Operacionais	Garantir conformidade documental e evitar fraudes.	Recomendação 2: Listas de Verificação.
Matriz de Segregação de Funções	Prevenir conflitos de interesse e acumulação de cargos.	Achado 3: Inconsistência na gestão.
Guia Operacional do PCA	Melhorar o alinhamento estratégico das demandas.	Achado 1: Previsão no PCA.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades para a contratação deste serviço baseia-se na unidade de esforço necessária para percorrer o ciclo completo de implementação em uma instituição complexa. Trata-se de uma contratação de serviço único, de natureza continuada durante o período de execução, dimensionada em seis meses para permitir a entrega de todos os produtos previstos e o acompanhamento de um ciclo de planejamento institucional.

### Memória de Cálculo do Período de Execução

7.2. O prazo de seis meses foi determinado considerando a necessidade de maturação das mudanças institucionais e a disponibilidade de agenda das equipes técnicas do IFCE, a saber:

**Mês 1:** Foco total em diagnóstico e compreensão do cenário descentralizado.

**Meses 2 e 3:** Esforço concentrado na modelagem técnica e definição dos novos fluxos e matrizes.

**Mês 4:** Implantação da política de riscos.

**Mês 5:** Treinamento intensivo das equipes de planejamento e gestão.

**Mês 6:** Operação assistida para consolidação final e entrega do relatório consolidado.

7.3. Este dimensionamento temporal visa evitar o erro comum de consultorias rápidas que não geram retenção de conhecimento. Seis meses é o tempo mínimo para que o IFCE consiga aplicar os novos artefatos nos processos de contratação direta e licitações vigentes, permitindo a correção tempestiva de falhas conforme o acompanhamento da consultoria.

### Quantidade de Participantes e Unidades Envolvidas

7.4. Embora a contratação seja de uma unidade global de consultoria, o esforço de capacitação e mapeamento envolverá

- Reitoria do IFCE - Comitê de Governança das Contratações (coordenação central).
- Nove Centrais de Compras (Campi Polo).
- Equipes de planejamento e gestão de todos os campi vinculados.

7.5. A consultoria deve garantir que os artefatos produzidos atendam à escala de, no mínimo, 275 (duzentos e setenta e cinco) processos anuais e um volume de recursos superior a R\$ 100 milhões, o que justifica a robustez do programa proposto.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 305.000,00

8.1. O valor estimado para a contratação integral dos serviços de consultoria é de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), conforme a proposta comercial apresentada pela empresa 3R Capacita. Este valor engloba todos os custos diretos e indiretos, incluindo a remuneração dos especialistas, a produção técnica dos artefatos, o licenciamento de materiais e a realização das oficinas de capacitação.

8.2. A razoabilidade do preço em contratações por inexigibilidade de profissionais de notória especialização deve ser avaliada não pelo menor custo unitário, mas pela compatibilidade com os preços praticados pelo mesmo profissional em serviços similares para outros órgãos públicos. A CGU e o TCU orientam que a justificativa do preço deve demonstrar que o valor é justo perante o mercado de alta especialização intelectual.

8.3. O Professor Renato Fenili é frequentemente contratado por órgãos federais e estaduais para mentorias e treinamentos de alto nível. O valor de R\$ 305.000,00 para seis meses de consultoria estratégica, que inclui o redesenho completo da governança de uma autarquia federal com 33 unidades, demonstra-se condizente com a magnitude do desafio e com o perfil de liderança técnica do consultor.

Categoria de Custo	Justificativa Econômica
Horas Técnicas Especializadas	Remuneração de profissional de nível de Secretário Nacional e Pós-Doutor.
Desenvolvimento de Artefatos	Custo intelectual para criação de modelos customizados de ETP, TR, Matrizes e Políticas.
Metodologia BPMN e RACI	Aplicação de ferramentas de engenharia de processos e gestão organizacional.
Capacitação e Mentoria	Transferência de conhecimento de alto impacto para centenas de servidores

8.4. Em comparação com o custo de manter processos ineficientes, contratações com sobrepreço por falha de planejamento ou o risco de devolução de recursos por irregularidades apontadas pela CGU, o investimento na consultoria apresenta uma relação custo-benefício altamente favorável. O valor total representa apenas 0,3% do volume total homologado pelo IFCE em 2024 (R\$ 102 milhões), sendo um prêmio de seguro administrativo irrisório diante da segurança jurídica e eficiência que o programa de governança trará.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O parcelamento do objeto da contratação não é técnica ou economicamente recomendável. A implementação de um programa de governança exige uma unidade de pensamento e uma continuidade metodológica que seriam severamente prejudicadas se fracionadas entre diferentes prestadores.

### Inviabilidade Técnica

9.2. A estruturação da governança é um processo linear e integrado: o diagnóstico (Fase 1) alimenta o redesenho (Fase 2), que por sua vez sustenta a política de riscos e a estrutura de papéis (Fase 3), culminando na capacitação (Fase 4). Se uma empresa realizasse o diagnóstico e outra o mapeamento, haveria um alto risco de lacunas de comunicação e incompatibilidade de métricas, o que poderia agravar a "desordem documental" já identificada pela CGU. A integridade do modelo de governança depende de uma visão sistêmica sobre todo o ciclo da contratação pública no IFCE.

### Vantajosidade Econômica

9.3. Concentrar a responsabilidade em um único consultor de notória especialização permite uma gestão de contrato mais eficiente e reduz custos de transação. O parcelamento obrigaria o IFCE a gerenciar múltiplos cronogramas e interfaces técnicas, aumentando o esforço administrativo da Reitoria e das Centrais de Compras. Além disso, a responsabilidade única garante que o consultor responda pela efetividade global do programa perante a alta administração e os órgãos de controle, evitando o jogo de "empurra-empurra" entre prestadores de diferentes etapas.

9.4. Por tratar-se de um serviço intelectual singular, a reunião de todas as fases em um só contrato preserva a autoria e a coerência do sistema de governança a ser implantado, garantindo que o IFCE receba uma solução "chave na mão" e pronta para ser monitorada de forma contínua.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A plena eficácia do Programa de Governança depende da coordenação com outras ações e contratações do IFCE. Estas relações devem ser monitoradas para evitar conflitos e maximizar os resultados institucionais.

### Contratações Correlatas

10.2. São contratações cujos objetos possuem similaridade ou correlação temática:

**Capacitações Pontuais de Servidores:** O IFCE realiza regularmente cursos isolados sobre licitações. O Programa de Governança deve absorver e sistematizar essas iniciativas, tornando o Plano de Capacitação Contínuo e estruturado conforme recomendado pela CGU.

**Licitações de Soluções de TIC:** As contratações de Tecnologia da Informação possuem ritos específicos (IN SGD/ME nº 94/2022). A consultoria de governança deve garantir que os artefatos de planejamento de TIC sigam a padronização digital exigida, resolvendo a falha apontada pela CGU onde 67% dos ETPs de TIC careciam de assinaturas da autoridade máxima da área.

## Contratações Interdependentes

10.3. São aquelas que possuem relação direta na execução e satisfação da necessidade:

**Sistemas Estruturantes (Compras.gov, SEI):** A governança depende da correta parametrização e uso desses sistemas. A consultoria atuará na orientação para que a divulgação de atos no PNCP e a ordem cronológica de pagamentos no Contratos.gov sejam automatizadas e uniformes.

**Plano de Contratações Anual (PCA):** A implementação da governança é interdependente da elaboração do PCA. A consultoria fornecerá o "Guia Operacional do PCA", que é essencial para que o IFCE cumpra os prazos e requisitos do Decreto nº 10.947/2022, evitando que 54% das contratações continuem sem previsão no PCA.

10.4. A interdependência estende-se também à Auditoria Interna (AUDIN), que deverá atuar na monitoria dos resultados após a saída da consultoria, garantindo que a governança se torne um processo permanente.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação proposta está intrinsecamente ligada aos principais instrumentos de planejamento estratégico e operacional do IFCE, garantindo a observância do princípio da indisponibilidade do interesse público e a busca pela excelência na gestão.

### Alinhamento com o PDI 2024-2028

11.2. O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFCE define a modernização da gestão e a eficiência administrativa como pilares estratégicos. A implementação de uma estrutura de governança nas contratações atende diretamente ao objetivo de fortalecer a transparência e a integridade, garantindo que o instituto cumpra sua missão educacional com segurança jurídica. O redesenho de processos pela consultoria permitirá que o IFCE saia de uma cultura de controle de ritos para uma cultura de controle de resultados, alinhada à visão de futuro do PDI.

### Alinhamento com o PCA e o PLS

11.3. A consultoria apoiará a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), garantindo que as demandas sejam fundamentadas em memórias de cálculo robustas, combatendo o "desperdício, ineficiência e irregularidades" citados pelo TCU. Adicionalmente, o programa está alinhado ao Plano de Logística Sustentável (PLS) 2024-2028 do IFCE. A consultoria deverá integrar critérios de sustentabilidade em todos os novos fluxogramas e minutas, promovendo o consumo consciente e a inovação nas contratações públicas.

11.4. O projeto estratégico de elaboração de documento para incorporação de critérios de sustentabilidade nos processos de contratação de obras e serviços (SEI nº 23255.003185/2025-84) será diretamente beneficiado pela mentoria técnica da consultoria, garantindo que o IFCE atinja a meta de implementar soluções sustentáveis em todas as operações institucionais até o final de 2025.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Os resultados almejados pela implementação do Programa de Governança transcendem a mera conformidade legal, buscando impactos positivos em diversas esferas da vida institucional do IFCE.

### Esfera de Integridade e Compliance

12.2. O principal resultado será a mitigação dos riscos de fraudes e conluios. Através da implementação de *checklists* padronizados para pregoeiros e comissões, o IFCE terá ferramentas concretas para avaliar vínculos suspeitos e incoerências documentais antes da adjudicação dos objetos. A institucionalização de uma política de gestão de riscos e a segregação rigorosa de funções aumentarão a segurança jurídica dos agentes públicos, reduzindo o medo de responsabilização pessoal por falhas procedimentais.

### Esfera de Eficiência Operacional

12.3. Espera-se uma redução significativa no tempo médio de tramitação dos processos de aquisição. Com processos mapeados em BPMN e modelos de documentos pré-aprovados pela consultoria e em conformidade com a AGU, o IFCE diminuirá drasticamente o volume de retrabalho e de diligências por falhas na fase preparatória. A padronização permitirá que as centrais de compras operem com maior fluidez, garantindo que materiais e serviços cheguem aos campi e aos discentes de forma tempestiva.

## Esfera de Transparência e Controle Social

12.4. A automação e unificação da divulgação de atos de contratação e ordens de pagamento em sítios eletrônicos e no PNCP garantirá o pleno acesso à informação pela sociedade. Ao resolver a "fragilidade no processo de publicação" identificada pela CGU, o IFCE fortalece sua imagem institucional perante a comunidade e facilita a fiscalização pelos órgãos de controle, demonstrando maturidade na gestão dos R\$ 102 milhões em recursos públicos anuais.

12.5. A tabela a seguir apresenta os indicadores de sucesso pretendidos:

Resultado	Indicador de Desempenho (Meta)	Prazo
Padronização Documental	100% dos TRs e DFDs elaborados via modelos digitais.	6 meses
Conformidade de Planejamento	de Redução a 0% do número de ETPs, TRs, Mapas de Riscos e Notas Técnicas de Pesquisa de Preços sem assinaturas completas.	6 meses
Seleção do Fornecedor	100% dos processos com observância aos <i>checklists</i>	6 meses
Gestão Contratual	100% dos contratos com observância aos <i>checklists</i>	
Gestão de Riscos	100% dos processos críticos com matriz de riscos formalizada.	6 meses
Transparência Ativa	Atualização mensal da ordem cronológica de pagamentos.	Permanente

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para assegurar que a consultoria atinja seu potencial máximo e que as mudanças sejam perenes, o IFCE deve adotar providências que transcendem o escopo direto do contrato.

### Estrutura de Apoio e Governança Interna

13.2. O IFCE constituiu o Comitê de Governança nas Contratações. Este comitê será o interlocutor principal da consultoria, responsável por validar os entregáveis e garantir que as diretrizes traçadas sejam seguidas por todas as unidades. É indispensável que a Alta Administração (Reitor e Pró-Reitores) participe ativamente das reuniões de *kick-off* e de monitoramento trimestral, sinalizando a prioridade estratégica da mudança.

### Adequação de Processos no SEI e TI

A instituição deve garantir o acesso irrestrito da equipe técnica da contratada aos processos de compras no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), respeitadas as normas de sigilo. Além disso, a área de Tecnologia da Informação (TI) deve prover suporte para a integração de eventuais painéis de monitoramento (*dashboards*) que venham a ser propostos pela consultoria para o acompanhamento do fluxo das contratações.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A prestação de serviços de consultoria técnica, embora seja uma atividade de natureza intelectual, possui impactos ambientais que devem ser geridos sob a ótica da sustentabilidade e em conformidade com o Plano de Logística Sustentável do IFCE.

### Mitigação no Formato da Prestação

14.2. A metodologia prioritariamente remota da consultoria contribui para a mitigação de impactos negativos. Ao utilizar ferramentas de videoconferência para reuniões quinzenais e oficinas técnicas, reduz-se significativamente a emissão de carbono associada ao deslocamento aéreo e terrestre entre Brasília (base da contratada) e Fortaleza. No entanto a prestação do serviço deve contar com pelo menos 02 (duas) reuniões presenciais (início do serviço e outra na durante a execução/entrega final), garantindo a eficácia na comunicação e recebimento do objeto.

14.3. A desmaterialização total da entrega dos artefatos — relatórios, manuais e políticas entregues exclusivamente em formato digital — elimina o consumo de papel, toners e o descarte de resíduos de escritório.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Com base na análise exaustiva dos elementos técnicos, jurídicos e administrativos apresentados, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela plena viabilidade e conveniência da contratação do serviço de consultoria técnica para a implementação do Programa de Governança nas Contratações do IFCE.

## Fundamentação da Decisão

15.2. A viabilidade técnica é comprovada pela adequação entre o escopo proposto pela consultoria e as recomendações mandatórias da Controladoria-Geral da União. A contratação de um profissional de notória especialização, como o Professor Renato Fenili, oferece ao IFCE a segurança necessária para realizar a transição para a Lei nº 14.133/2021 com o suporte de quem formulou as normas centrais desse regime jurídico.

15.3. A viabilidade econômica manifesta-se no valor proposto, que é razoável perante a complexidade do objeto e insignificante frente aos riscos financeiros de processos mal geridos, que hoje somam mais de R\$ 100 milhões anuais. O investimento de R\$ 305.000,00 tem o potencial de gerar economias por eficiência de escala e redução de desperdícios que amortizarão o custo da consultoria já nos primeiros ciclos de contratação sob a nova governança.

15.4. Considerando que a ausência de uma estrutura de governança robusta representa hoje o maior risco à integridade e à continuidade operacional do IFCE no âmbito das aquisições, a contratação é declarada **essencial para o atendimento do interesse público**. A equipe de planejamento conclui que a solução de mercado apresentada pela 3R Capacita é a mais vantajosa e adequada para sanar as fragilidades apontadas pela CGU, recomendando-se a deflagração imediata do processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MARCOS ANDRE DAMASCENO CAVALCANTE**

Demandante



*Assinou eletronicamente em 11/03/2026 às 10:29:22.*

**MARCELO DE SOUSA SARAIVA**

Demandante



*Assinou eletronicamente em 11/03/2026 às 11:31:00.*

**LUIZ HERNESTO ARAUJO DIAS**

Integrante



*Assinou eletronicamente em 11/03/2026 às 10:43:38.*